CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Três Poderes, s/n º. , Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

Projeto de Lei 144 / 2022

Dispõe sobre a proibição de realizar tatuagens , e colocar piercing , com finalidade estética , em animais

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 04/07/22
SECRETARIA GERAL

A CAMARA MUCIPAL DE APATINGA APROVA :

Art. 1° - Ficam proibidas a realização de tatuagem e a colocação de piercing , com fins estéticos em animais .

Art. 2°- O descumprimento do disposto nesta lei ,observado o princinpio da propocionalidade , sujeita o infrator as seguintes sanções ;

I -advertencia

II-multa

III-suspençao ou cassação do alvará do estabelecimento ;

IV- perda da guarda do animal durante o período de 5 (cinco)anos.

Paragrafo único –para os efeitos do disposto no caput deste artigo , considera-se infrator aquele que realiza tatuagem e coloca piercing , com fins estéticos , em animal , e o tutor ou responsável pelo animal .

Art3°- A aplicação das sanções previstas no art-2° desta lei não prejudica a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor .

Parágrafo único As sanções previstas no art.2° desta lei poderão ser aplicadas de formas isolada ou cumulativa .

Art4°- Os valores das multas decorrentes da aplicação desta lei serão destinados as ONGS de proteção a animais de IPATINGA

Art5º - Esta lei entra em vigor a partir na data da sua publicação .

Plenário Elísio Felipe Reyder, 04 de julho de 2022

Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Três Poderes, s/n º. , Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Felinos e cães de pelo curto têm sido alvos de tatuadores de tutores que exibem seus animais como uma 'tela viva'. Isso não é arte e sim maus-tratos contra seres indefesos .

Tais procedimentos podem fazer mal para a saúde do animal e caracterizam uma agressão à sua pele e natureza .

As práticas podem desencadear doenças alérgicas ou até mesmo necropsia no local. São processos dolorosos para o animal , que satisfazem exclusivamente o ego e a vaidade do próprio dono .

Plenário Elísio Felipe Reyder , 04 de julho de 2022

Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

A(s) Comissão (ões)
Legislação e meio Ambiente
Para Fins de Parecer
em 05 / 07 / 22
Prazo para Parecer
até 12 / 07 / 22